



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA Nº 01 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 06 de agosto de 1.990

Antonio Augusto Alcalá  
Presidente

Eliete Lisboa Marteli  
1º Secretário

Marco Antônio de Oliveira  
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara em 08 de agosto de  
1.990

Benedito Moisés Broca  
Diretor Administrativo